D F.2. – GRADUAÇÃO FM OUTRA ÁRFA: GRADUADO EM: _____ NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ____ DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO:

DATA DA UBIENÇAO UM AN ORDUCAÇÃO.

II — EXPERIÊNCIÁS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(Documentação comprobatória de experiência profissional como
docente no Ensino Médio e/ou Médio Técnico, professor voluntário ou professor de ensino superior na seguinte conformidade:
Declaração (específicar função / cargo / emprego e periodo) EXTES (cópia da ago, do contrato de trabalho, bem como outras
págs, que permitam identificar a atividade exercida e periodo exceto para professor voluntário)

A. — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TÉCNICO
(COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NO MÉSMO COMPONET
E CURRICULAR PARA COMPONENTE EIRRICENTE A BASE
NACIONAL COMUNIO, OU COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA
AREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE

NACIONAL COMUN, UL COM MINISTRAÇÃO DE ADUAS MAREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PRO FSSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

A.1. – Periodo Trabalhado:

De ____/ __/___Até ___/ _/___Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

lico: A.2. – Período Trabalhado: De ____/___/ Nome da Instituição de e ____/_____Até ___/_ ome da Instituição de Ensino/Estabelec

B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINIS TRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICU IRAÇÃO DE AULAS NA AREA DO COMPONENTE CURRICU-LAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIO NALTÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais aturigas, informando: B.1. – Periodo Trabalhado:

De ____/ __/___Até ___/ __/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico: B.2. – Período Trabalhado:

De ____/___/___Até ___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órαão

Público:
C. PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE FERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):
Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recette para as mais antigas, informando:
C.1.—Periodo Trabalhado:
De / Até / /

De ____/ ____ Até ___/ ___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

D. PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO D. PROFESSOR DE EISNIO SUPERIOR (CUM MINISTRAÇAO)
DE AULAS NA REA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA
COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NIVEL MÉDIO):
Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais
recente para as misa antigas, informando:
D.1. – Periodo Trabalhado:

De ____/___/__Até ____/___/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

D.2. – Período Trabalhado:

– EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

IV - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DO DOCENICA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE FERRENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAI TÉNICA DE NÍVEL MÉDIO) (Documentação comprobatória de experiência profissional fora da área da docência na seguinte conformidade: Declaração (específicar função / cargo / emprego e periodo) / ECTS (cópia da faga, do contrato de trabalho, hem como outras pagas, que permitam identificar a atividade exercida e periodo) . Lister as exempláncias subjentançãos seá atala ou mais Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mai ente para as mais antigas, informando: A — Período Trabalhado:

_______Até ____/___/ me da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

B - Período Trabalhado:

De ____/___/___Até ___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

lico: _____ DATA ASSINATURA

IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1.. DO ITEM 2 IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBIETM 2.1., DO ITEM. 2
DO CAPÍTULO IX — DAS PROVAS, DO EIDTAL DE ABRETURA DE
INSCRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL
GRCUNSTANCIADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO
COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÔPICOS II, III E IV DO MEMORIAL
ANEXO VII—A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI—
DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMBATE, FORMAÇÃO DE
CADASTRIA CAMUNISÃO DO DESEMBATE, PORMAÇÃO DE

CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL Nº 065/23/2019 DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS

1. Currículo atualizado (simplificado); 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

pela Unidade);

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade);

4. Declaração fundimando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade);

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade);

6. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade);

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for Ocaso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, enas das páginas onde constam a identificação (frente rso) e do último registro; 9. Cópia da Cédula de Identidade — RG; 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF; 11. Cópia do PIS/PASEP;

11. Cápia do PISIPASEP

12. Cápia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° tumos da última eleição, do 2° tumo desde que tenha hauido sou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cápia do Certificado Militar sou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14. Cápia do Certificado de Nascimento ou Casamento;

15. Cópia a atentificada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de linscrição (Piploma, ou na falta desta, o Certificado de Conclusão, regis-

DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO: | tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

rriencia); 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil

Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de

estágio supervisionado oterecuto na natimar, ou promisionado estremagem:
17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difeteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08066198 do Mtb e suas atualizações;
17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada contra de substanta de

de enfemagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de tritutação.

ANEXO VIII. — A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº065/23/2019 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e nidigenas autorizada pela lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 3.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do Porsarso Saleivino Simplificado como pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do Porsarso Saleivino Simplificado como pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do Porsarso Saleivino Simplificado como pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do Porsarso Saleivino Simplificado como pontuação. Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação especificados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguin-

tes procedimentos:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o (s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

(ao destinada ao presente certame, declarar cumulativamente: 1.1. qué e preto, pardo ou indigena; 1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ámbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar ne? 1 5/40/015.

1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pont
cançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas q
anifestaram interesse em participar da pontuação difere

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alacniçar ou superar o desempenho minimo ob Processo Seletivo o desempenho minimo do Processo Seletivo o desempenho minimo os filos do certame cocorreá agos a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota

o acampano inimino estipulado lo cual do Certalido após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 2.1. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada: 2.1.1 na inexistência de candidatos beneficiários do siste-ma diferenciado entre os habilitados;

2.1.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla):

2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais seja estabelecida nota mínima no Edital, e o candidato

пои зеја езьциенская nota minima no Edital, е o candidato igual a 0 (zero) na respectiva fase.

3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD) às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:

NPLPTI = (1 + PD) | INSTITUTO |
NPLPTI = (1 + PD) | INSTITUTO |
NPLPTI = é a notalpontuação na fase do Processo Seletivo
Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD)
e que gerarã a classificação do candidato na etapa (fase) do
Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a notalpontuação final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a notalpontuação simples do candidato beneficiáns sohora a nual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

NSCFFT = e a riusarportuação simples do tamando parente ciário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (Po).

4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o nimero interio subsequente.

5. Ao candidato preto, pardo ou indigena, que seja pessoa com deficiência e assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 13 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas.

6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do item 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação de designada pela direção da Etec, com o mánimo 3 (três) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições:

bros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições:
6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);
6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
6.3. decidir, em juzo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

por candioatos contra a eucisao que constatar a tasisaaoe ao autodeclaração.

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferenciada correrá após a realização do Exame de Memorial Circumstanciado (Prova de Titulos), prevista no subitem 1.1. do item 1. do CAPÍTULO IX. - DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de não

Des Hubbs), previsa in o sobieten 11.1 ou teil 11. do CAPTILLO IX

—DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de nião
ocorriencia do cálculo da pontuação diferenciada.

7.1. Para execução da verificação aludida no Item 7, e
após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do
CAPTILLO XII — DOS RECURSOS do Edital de Abertura de
Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, será(ão)
o(s) candidato(s) que se declarou(ram) preto(s), pardo(s) ou indigena(s) e optoufaram) pela pontuação diferenciada (PD),
convocado(s) por Edital para comparceer(rem) perante a citada
Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da
autobeclaração firmada no ato da inscrição:

7.2. Na hipótese de não comparenciemento do(s) candidato(s),
convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s)
mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo—se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO;
7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuterção da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se-a o Edital de
Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado

no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de

unicação. 8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de canos será verificada a fenotipia , caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da

ascendência.

8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisto previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem

8.1.1. o nao atendimento a exigencia disposta no subitem naterio implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO.
9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na auséncia deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na auséncia deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio - Rani de um des aus conditions.

Registro Administrativo de Nascumento un mano — mano a com-de seus genitores.

10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no praco de / (sete) dias, opor pedido de reconsidera-ção, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Cordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA — ILHA

065/24/2019 – PROCESSO № 2830679/2019
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEI-O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADULA DE ILHA SOITEI-RA, da cidade de ILHA SOITEIRA, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41, de 9, publicada no DOG de 16002018, e republicada no DOG de 2308/2018, TORNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastor reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão remporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar, no componente curricular a seguir discriminado: COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO) Linguagem, Trabalho e Tecnologia(Administração) CAPITULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

DISPOSIÇIOS INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas posições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela posições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela Complementar nº 1.240, de 13/05/2008, publicada no DOE 14/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, ntro do possível, o cronograma de atividades constante do EVOL do presente Edital.

ANEXU I do presente Edital.

2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado — DOE, destacando a(s) alteração(ções) procedida(s).

CAPÍTULO II

DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTÉ DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

PREMARKHE DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E IECNICO

1. As athibuições a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
fécnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
CEETEPS nº 3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013,
que constitui o ANEXO II do presente Edital.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

1. O requisto de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de l'Itulação para a Docência, institutido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 160/17/2008, publicada no DOS de 17/0/17/2008, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 121, de 13/0/8/2015, publicada no DOS de 15/0/8/2015, publicada no DOS de 15/0/8/2015, e regulamentado pela Unidade do Ensimo Médio E Técnica, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19, publicada no DOS de 26/0/2/0/13.

2 Para os componente rutiricular de Base Navignal Comum

CEIEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

2. Para os componente curricular da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisidan para ser enquadrado na titulação "licenciado".

2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente.

cente.

3. Para titulação "licenciado", em componente curricular Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação fissional Técnica de Nível Médio, o candidato comprovará portador de:

Profissional Técnica de Nivel medio, o camunado comportaser portador de
3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;
3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de
professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau,
na forma prevista pela Portaná Ministerial BSB nº 432 de 19,
publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente
acompanhado do diplioma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação
graduado, em componente curricular em que vier a se inscreer
(portador de Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do
diploma de Técnico de nivel medio no cursofárea do componente
curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente
curricular, em que vier a se inscreer (portador de Esquema II), ou
3.3. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de
programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB n° 2 de 26, publicada
no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CER n° 1099, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CEP n°
2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obrigatoriamente
acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecno
situator de acordor com o relacionado na titulação
in a composito de acordor com o relacionado na titulação
in a composito de acordor com o relacionado na titulação
in a composito de acordor com o relacionado na titulação
in a composito de acordor com o relacionado na titulação
in a composito de acordor com o relacionado na titulação
in a composito de acordor com o relacionado na titulação
in a composito de acordor com o relacionado na titulação
in a composito de acordor com o relacionado na titulação
in a composito de acordor com o relacionado na titulação
in a composito de acordor com o relacionado na titulação
in a composito de acordor com o relacionado na titulação
in a composito de acordor com o relacionado na titulação
in a composito de acordor com o relacionado na tit

2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obingiatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tendo polga de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

4. Para titulação "graduado", em componente curricular da formação Profissional de Ensino Médio, e/ou Educação Profissional Facina de Nivel Médio, comprovar se portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior dese de que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

COMPONENTE CURRICULAR

Letras, Letras (LP), Letras — Tradutor e Intégreter, Letras CHABIITIAÇÃO de Tradutor (Inglés, Letras com Habilitação de Tadutor (Inglés) estras com Habilitação de Tadutor (Inglés) Letras (Indibitação de Tagutor) (IP), Letras com Habilitação em Espanhol, Letras com Habilitação em Espanhol (Letras com Habilitação em Espanhol) (Letras com Habilita

tetas cum Habilitação em Espanhol (Letras com Habilitação em Espanhol (Letras com Habilitação em Espanhol (Letras com Habilitação em Espanhol em Lingua Portuguesa (LP); Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa (LP); Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Espanhola e suas Literaturas; Letras com Habilitação em Linguistica; Letras com Habilitação em Mapulitação em Portugués; Letras com Habilitação em Portugués; Letras com Habilitação em Portugués; Letras com Habilitação em Portugués e Alemão (LP); Letras com Habilitação em Portugués e Alemão (LP); Letras com Habilitação em Portugués e Alemão (LP); Letras com Habilitação em Portugués e Inglies; Letras com Habilitação em Portugués e Inglies; Letras com Habilitação em Portugués e Inglias (LP); Letras com Habilitação em Portugués e Literaturas de Lingua Portuguesa (LP); Letras com Habilitação em Portugués e Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Portugués es Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Literas es Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Literas es Literaturas (LP); Letras com Habilit

em Portugués/ Inglés e Respectivas Literaturas (LP); Letras con Habilitação em Portugués/ Literaturas da Lingua Portugues com suas respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Secretariado Blinguel Inglés; Letras com Habilitação em Secretariado Executiva Blinguel Inglés; Letras com Habilitação em Secretariado Executiva Blinguel Fonsolo: Letras com Habilitação em Secretariado Blinguel Fonsolo: Letras com Habilitação em Secre guel Ingliès ; Letras com Habilitação em Secretariado Executivo Bilinguel Espanhol; Letras com Habilitação em Secretariado Executivo Bilinguel Espanhol; Letras com Habilitação em Secretariado Executivo Bilinguel Portugués (LP); Letras com Habilitação em Secretariado Bilinguel Portugués; Com Habilitação em Secretario Bilinguel Espanhol; Letras com Habilitação em Secretario Bilinguel Portugués; Letras com Habilitação em Secretario Bilinguel Portugués; Letras com Habilitação em Secretario Executivo Letras com Habilitação em Secretario Executivo Bilinguel Portugués; Letras com Habilitação em Secretario Executivo Bilinguel Ingliès; Letras com Habilitação em Tradutor e Interpreted Espanhol; Letras com Habilitação em Tradutor e Interpreted Espanhol; Letras com Habilitação em Tradutor e Interpreted Espanhol; Letras com Habilitação em Tradutor e Interpreted Ingliès; Letras com Habilitação em Tradutor e Interpreted Espanhol; Letras com Habilitação em Tradutor e Interpreted Ingliès; Letras com Habilitação em Tradutor e Interpreted Habilitação em Tradutor e intérprete/ Espanhol (IP); Letras com Habilitação em Tradutor e intérprete/ Inglés (IP); Letras com Habilitação em Tradutor e intérprete/ Inglés (IP); Letras com Habilitação em Tradutor e intérprete/ Inglés (IP); Letras com Habilitação em Tradutor e intérprete/ Portugués (IP); Letras com Habilitação em Tradutor e intérprete/ Portugués (IP); Letras com Habilitação Tradutor/ Inglés, Letras: Lingua Espanhola e Lingua Portuguesa (IP); Inguistria (GIP); Secretariado Tradutor/ Inglés, Letras: Lingua Espanhola e Lingua Portuguesa (IP); Inguistria (GIP); Secretariado Secretariado Bilingue - Habilitação Portugués/ Inglés, Secretariado Bilingue - Habilitação Portugués/ Inglés (IP); Secretariado Executivo Silingue - Habilitação em Espanhol (IP); Secretariado Executivo Com Habilitação em Espanhol (IP); Secretariado Executivo Com Habilitação em Espanhol (IP); Secretariado Executivo Com Habilitação em Espanhol (IP); Secretariado Executivo Trilingue - Patrugués / Inglés, Secretariado Executivo Trilingue/ Espanhol; Secretariado Executivo Trilingue Espanhol; Secretariado Executivo Trilingue Espanhol; Secretariado Executivo Trilingue Fapanhol; Secretariado Executivo Trilingue Espanhol; Espanhol; Secretariado Executivo Trilingue; Espanhol; Secretariado Executivo Trilingue; Espanhol; Espanhol; Secretariado Executivo Trilingue; Espanhol; Secretariado Executivo Trilingue Espanhol; Espanhol; Secretariado Executivo Trilingue; Espanhol; Secretariado Executivo Trilingue; Espanhol; Secretariado Executivo Trilingue; Espanhol; Secretariado Executivo Tri

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORARIA.

1. O valor da hora-aula prestada é de RS 18.35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere o Subanexo Z, do Anexo XXII, do inciso XXII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A cargo horián emesal e constituída de horas-aula, acresida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao nimero de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal renunerado.

semanal remunerado. 2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES 1. As inscrições e convolveus 11. As inscrições serão recebidas no período de 17/10/2019 17/10/2019, no horário das 8H00 ÁS 11H00 E DAS 14H00 ÁS 100, no local abaixo indicado: Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA

SOLTER!

TEIRA Cidade: ILHA SOLTEIRA Endereço: ALAMEDA PERIMETRAL — S/N BAIRRO: ZONA RURAL — CEP: 15385—000 — CIDADE: ILHA

KA lefone (18)3742–2575

E-mail: e065op@cps.sp.gov.br Site da Unidade de Ensino: www.eteilhasolteira.com.br

Site do CETEPS: www.cps.sp.gov.br 1.1. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feria-e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente retados, apesar desses dias serem computados no prazo da

oecretacos, apesar desses inas serem computacos no prazo da inscrição.

2. São condições para inscrição:
2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionailidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 180/41972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998;
2.1.1. Poderá inscrever-se, ainda, oe estrangeiros que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;
2.1.2. Na hipotese de o candidato estrangeiro lograr éxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar, no momento do a tendimento de sua convocação para admissão:
a) O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira.

a) O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade deviaral competente, quiando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo 12, 11, "a", da Constituição Federal do Brasil;
b) O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram, na hipótese da naturalização extraordinária, conforme o artigo 12, 11, "b", da Constituição federal do Brasil e constituição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto n° 3,297, de 1900/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruira apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruira apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruira de presentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruira de presentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruira de presentação de com os documentos que o instruira apresentação de com os documentos que o instruira de presentação de com os documentos que o instruira de presentação de com os documentos que o instruira de presentação de com os documentos que o instruira de presentação de com os documentos que o instruira de presentação de com os documentos que o instruira de presentação de com os documentos que o instruira de para de presentação de com os documentos que o instruira de para de presentação de com os documentos que o instruira de para de presentação de com os documentos que o instruira de para de para

com os documentos que o instruiram.

2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;

2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sevo macrulino:

2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitora 2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física — CPF regula-

rizado;

2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;

2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada
por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e /
ou municinal:

ou municipal;

2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
base no antigo 482 da CLI;

2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço
público, no perido de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
nº 10.261, de 28/10/1968;

nº 10.261, de 28/10/1968; 2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como

requisito;
2.11. Entregar uma cópia legível de um documento de iden
tidade, no prazo de validade. São considerados documentos de tidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretárias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos



de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ber como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

da Lei nº \$0.53/1997;
2.12. Prencher ficha de inscrição, formecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subiteras 2.1. a.2.10 o tieme 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia legivel de um documento de identidade que contenha o miemo do Registro Geral – Ró, ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3. Para se inscrever por procuração, sesé entregue mandato, com firma reconhecido, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do randidato e de uma cópia do documento de identidade do procuração, sesé entregue mondato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do procuradão. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador a eletura a inscrição.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-simile, internet, condicionais évou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 5.5.88, de 170/32/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tartamento, mediante requerimento, que constitui o Alexto III do presente Edital.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das providências necessárias: 2.12. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade

seguir, para adoção das providências necessárias:
6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, junto a Direção da Unidade de
Ensino responsável pela seleção pública;
6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente
resenvado para este film, de adulto responsável por sua guarda
(familiar ou terceiro indicado pela candidata);
6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente
Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela
Cuarda do la facter de a ne possimiento, a candidata deverá intra ele-

Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela quarda do lactente, ea o requerimento a candidata deverá juntar cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável; 6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata; 6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal:

6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, 6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (famillar ou terceiro indicado pela candidata). 7. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscrever no presente certame fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indigenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos temos autorizados pela ela Complementar nº 1.759, de 15/01/2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital. 8. A inscrição injuicarão conhecimento das condições previstas no Editical e o compromisso de acetação pelo candidato. 9. É de interia responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretarãa da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensinne, no siste da Este Garando Nouver), as publicações afixadas nas dependências da Unidade de festinne no siste da Este na fixa mesta de Este de Asta de Este quando fixa de Estano en siste da Este a fixa mesta de Estano de Sido admidade de Estina en siste da Esta de Asta candidade festina en siste da Esta de Asta candidade festina de Resido en siste da Esta de Asta candidade festina en siste da Esta de Asta de Asta de Asta de Asta de Asta de Asta de Esta de Asta de Esta de Esta de Asta de A

9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo mera

mente informativas. 10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeitc de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
da Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São
Paulo, site do CEFIEPS e afixado nas dependências da Unidade
de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houver).

2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, o
deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento
da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda,
do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1. a 2.1.2.
do item 2 do Capítulo V deste Edifica.
2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando:
2.1.1. Não apor a assinatura na ficha de inscrição;
2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição;
2.1.3. Usoa na codo de socioumentos juntados não estiver
2.1.3. Usoa na codo de socioumentos juntados não estiver

2.1.3. Quando a cópia dos documentos juntados não estive em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com

CAPITULO VII

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM
DEFICIÊNCIA

CONTRACTOR DE CARDIDATOS COM
DE CARDODOS COM
DE CARDIDATOS COM
DE CA

DEFICIÉNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 632, de 180/19192, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 559.91, de 14/10/2013, é assegunado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência eja compative com as artibuíções da função correspondente ao emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Térnico.

ao emprego publico permanente de Protessor de Ensimo Medio e Técnico.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza ficia, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Legislativo ando-a na inchia de inscrição em campo específico e providenciará, até o termino da inscrição, os documentos a seguir específicados:

 Laudo médico original ou cópia autenticada legível 3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data é inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) no a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa refericia ao Cótigo Internacional de Deonça – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emicsão."

sua emissão; 3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nom

32. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Fisica – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pietrado, da do acordo com a deficiência, o candidato indicará, mediante requerimento que constitui o ANEXO Y do presente Edital, as ajudas tecnicas e condecios específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme a seguir específicador.

para a realização da Prova de Métodos Pedagogicos, como para a realização da Prova de Métodos Pedagogicos, como 4.1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Intérprete de LIBRAS – Lingua Brasileira de Sinasa ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indi-

ada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação

4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal 4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de LIBRAS — Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderé encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual delibrato exiderá.

do tiem 3, processiones quantitatives de processiones de proce

cadeira de rodas etc., específicando o tipo de deficiência;

S. Os candidatos que não atendemen ao disposto nos subteres 3.1. e 3.2. do item 3 do presente Capítulo serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições sepecíficas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, expostos nos subiteres 4.1. e 4.2. do item 4, não terão o a etendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas na seleção pública.

7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao contecido da Prova de Métodos Pedagógicos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de entrega do Memorial Circurstanciado e aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, e a nota minima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 932, de 0811/2002, e regujamentada pela Lei Complementar nº 932, de 0811/2002, e regujamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência, que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

10. Verificado à incompatibilidade entre a deficiência e a atribuições correspondentes a função do emprego público permanente de Professor de Ensino Medio e Tecnico, o candidato

Vertificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições correspondentes a função do emprego público per-manente de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado da seleção pública.
 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado. CAPITULO VIII

ΝΑ ΒΑΝΚΑ ΕΧΑΜΙΝΑΝΟΒΑ

DA BANCA EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor
da Ete, composta obrigatoriamente por OS (cinco) membros,
sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, e contendo pelo
menos um especialista na área de ensina do componente.

2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará
de em relação aos oprincípios de morbilade e de intespessolidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses
princípios acaretar an anulação as eleção pública.

2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo,
o Diretor da Unidade de Erisino, mediante justificarida produzida
no processo de Processo Seletivo Simplificado, poderá designa
a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Erisino a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEETEPS, observando-se as regras estabe no item 1 do presente Capítulo. CAPÍTULO IX DAS PROVAS

so Seletivo Simplificado contará obrigatoria

O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoria-te, com 2 (duas) fases, conforme especificado a seguir:
 1.1 Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos), aráter eliminatório e classificatório; e

1.2. Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas), de caráter eliminatório e classificatório.

e dassificatório.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos).

2. Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos).

2. Examera de Cambra de Asembra de Cambra de Camb

2.1. Deferida a inscrição, o candidato será convocado para entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato, conforme modelo que constitui o ANEXO VI deste Edital, com documentação comprobatória, para a avaliação de títulos e

experiencias profissionais.

2.1. Para efetuar e entrega do Memorial Circunstanciado por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do procurador, juntamente com a documentação, comprobatória. O procurador, juntamente com a documentação comprobatória. O acandidato as estima as consequências de eventuais erros come-candidato assumirá as consequências de eventuais erros come-

tidos por seu procurador.

3. O Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Título

3. O Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Eltramor Destrem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros cantidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e o(s) candidato(s) subsequente(s), todos os candidatos que encontrarem nessa condição serão selecionados para participamente encontrarem nessa condição serão selecionados para participamente.

m da Prova de Métodos Pedagógicos. 4. A Prova de Métodos Pedagógicos versará sobre os conte

4. A Prova de Metodos Pedagogícios, constituída pela apresentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente e mediante os critérios de conteúdo, planejamento, procedimento didático, linguagem e comunicação, perporessán

6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca

b. A aula sera ministrada pelo candidato perante a Banca Exminadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos).
7. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorte-ado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (trés) temas que constarão do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos

8. O candidato deverá comparecer ao local designado para 8. U candidato devera comparecer ao local designado solo a plicação da Prova de Métodos Pedadogicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de iden-tidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital. 8.1. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para será infriro.

8.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. 9. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos cor

9. A duração da Prova de Metodos Pedagógicos constarão de Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos. 10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhe-

cimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

12. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o ivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em eliminação da seleção pública.

13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o

candidato que:
13.1. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos,

13.1. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, increndo em comportamento inadequado, e 13.2. Agir com incorreção ou descortesia para qualque membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente.
14. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das consultação das consultações das consu

em iguialadae de condições, no que diz respeito ao conteuido e avalilação das provas.

15. Publicar-se-á no Diário Oficial do Estado, e divulgar-se-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEFIEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixar nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os Editais alusivos a seleção pública. CAPÍTULO)

D JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) edece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) poncom critérios pontuados na seguinte conformidade:

1.1. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

11. FORMAÇÃO ACADÉMICA

11.1 Doutorado vinculado ao componente curricular (para componente curricular petrencente a Base Nacional Comum), ou Doutorado relacidado para des Assicianal Comum), ou Doutorado relacidado para de componente curricular (para componente curricular petrencente a Parte Diversificada ou Componente curricular petrencente a Parte Diversificada componente curricular petranente a Base Nacional Cornum), ou Mestado relacionado a área do componente curricular petranente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Medio): 2 (oito) portos.

11.3 Escripcia de Nivel Medio): 8 (oito) portos.

11.3 Escripcia de Nivel Medio): 8 (oito) portos.

Educação Profissional Tecnica de Nivel Medio): 8 (onto) pontos.

1.1.3. Especialização vinculada ao componente curricula
(para componente curricular pertencente a Base Naciona
Comum), ou Especialização relacionada a área do componente
curricular (para componente curricular pertencente a Parte
Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

1.1.4. Licenciatura vinculada ao componente curricular 1.1.4. Licenciatura vinculada ao componente curricular jorar componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Graduação relacionado a área do componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 5 (cito) pontos.
1.1.5. Doutorado em outra área: 4 (quatro) pontos.

1.1.6. Mestrado em outra área: 3 (três) po

1.1.6. Mestrado em outra área: 3 (trés) pontos.
1.1.7. Especialização em outra área: 2 (dois) pontos.
1.1.8. Graduação em outra área: 1 (dus) ponto.
1.2. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
1.2.1. Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas om mesmo componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a, no máximo, 24 pontos.

1.2.2. Experiência profissional como professor de ensino amental, com ministração de aulas na área do componente fundar

fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comun ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada est completo de trabalho, limitado a, no máximo, 6 por notes estabalho, limitado a, no máximo por portessor voluntario, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comun ou pertencente a Parte Diversificado un Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 3 pontos. 12.4. Experiência profissional como professor de ensino superior na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comun ou pertencente a Parte Diversificado au Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,125 ponto para cada mes completo de trabalho, limitado a, no máximo, a pontos.

a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Níve Médio): 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limi-

tado a, no máximo, 15 pontos. 1.3. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

DOS. CAPERILISTOS TIMO INCOMENTA DE CAPERILISTOS TIMO INCOMENCIA: 13.1 Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 12 pontos.
14. o Dixame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) é de caráter eliminatório e dassificatório. 15. Seráo portuados no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) os cursos de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, Licenciatura e/ou Graduação quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

curricular. 1.6. Será considerado como não aprovado o candidato que deixar de entregar o memorial circunstanciado, bem como c candidato que, mesmo entregando o memorial circunstanciado

canoiano que, mesmo entreganto o memonal circunstanciado, não portuar no referido exame.

2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:

2.1. CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e seguência), objetividade no tratamento do assunto (clareza,

concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta

go correto de conceitos, relazoes ue u (euru) o no (speniono) pontos;

2.2. PLANE/AMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e utros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

2.3. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nivel dos alunos, intereção aluno-prosesor (motivação, diádiogos etc.), precoupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) contos:

te) pontos; 2.4. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal 2.4. LXMESSAU – contato visual e apresentação pessola candidato, expressões facials e corporais (incluindo gesticu-lação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, timo, dicição; de O (zero) a 10 (dez) pontos, 2.5. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

3. Os planos de aula deverão ser preparados em 03 (três) vias, sendo que o plano de aula referente ao tema sorteado, nos temos do item 7 do Capítulo IX do presente Édital, será entregue para cada membro da Banca Examinadora.

4. A nota da Prova de Metodos Pedagógios é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

4.1. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar—se—á 4.1. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se-áprovado o candidato que obtiver notal igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos e, consequentemente, não aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova correspondente.
4.2. Artibuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
5. Obedecido o disposto no item 3 e subitem 3.1. do Capítulo IX, se em decorrência da aplicação da Prova de Métodos

Pedagógicos resultar a não aprovação de todos os candidatos selecionados, ou o não comparecimento de todos para a realização dessa prova, e ainda, restando candidatos não selecionados anteriormente para Prova de Métodos Pedagógicos, convocarse—á tais candidatos nas mesmas condições estabelecidas nos ens aqui mencionados, para a realização da nova Prova de

Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Tífulos) e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. CAPÍTULO XI

DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMA-ÇÃO DE CADASTRO É ADMISSÃO

ÇAO DE CADASTRO E ADMISSAO

1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e classificados, por titulação "ficenciado" e "graduado", de acordo com o estabelecido no Capítulo III deste Edital.

1.1. O candidato "licenciado" terá preferência sobre o "rarduado".

12. A classificação final será publicada no Diário Oficial o Estado, e divulgar-se-4 no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houve) e, anida, afixada ao stependências da Unidade de Eristino. 1.2.1. Relacionar-se-4 o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência o licenciado "Sobre o "graduado". 1.2.2. Relacionar-se-4 o candidato no ao aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identidade, CPF e a nota obtida na Prova de Mebdos Pedagógicos; 1.2. A classificação final será publicada no Diário Oficial

Métodos Pedagógicos; 1.2.3. Relacionar–se–á o candidato ausente pela ordem do número crescente de inscrição, contendo o número do documen-to de identidade e CPF.

numero rescente e alexinção, cointendo o numero do obcumero do tode del del del del del del del servicio de identidade e CPF.

2. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.979, de 191/22018, e em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, bosevando-se a data do término das inscrições:

2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágardo único do artigo 2º 7d a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre sis é rente aos demais, com prioridade ao de maior Idade:

2.2. Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 031/01941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/082/006, direito este reconhecido para quem exercue a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citado, ou seja, 10 de agosto de 2008;

2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido

a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido

a função de jurado;
b) estar ciente de que no exercício da função docente
deverá apresentar prova documental de que exerceu a função

eleverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado; 2.3. Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"; 2.4. Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Peda-nónicos:

2.6. De maior idade De maior idade,
 Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia

te, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.

3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica para verificação ac compatibilidade de sua deficiência com o exercicio das arributições da função.

4. A pericia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser profierido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, apos o respectivo exame.

5. Concluidos os exames a que se referem os itens 3 e 4 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos audos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

Simplificado no DOE, respetadas as disposições do artigo 2 da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o Diretor da Unidade Ensino poderá convocar, por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição

6.1. O Edital de Convocação será também divulgado no 6.1. O Edital de Convocação sera tambem unuruguau un portal de Concursos Públicos de Estado de São Paulu, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixados nas dependiências da Unidade de Ensino; 6.2. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do liversidade civing portafuelado.

nciado sobre o graduado; 6.3. O candidato que não atender à convocação da Unidade

6.3. O candidato que não atender à convocação da Unidade de origem do Processo Seletivo Simplificado, recusar as auforiercidas, debara de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entre are exercicio, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;
6.4. O candidato que por casaião da convocação aceitar as aulas oferecidas, porém no ato da entrega das documentações para formalização da admissão não comprovar possir o requisito de titulação de acrito no Capítulo III deste Edital, também terá exaurido todos os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado,
6.5. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assisina o termo de desisténcia;
6.6. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição,
6.6. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição,
6.6. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição deder-se-à ampliar araga horária, no dia seguinte ao da esco-

poder-se-á ampliar carga horária, no dia sequinte ao da esco poder-se-á ampliar carga horária, no dia seguinte ao da esco-ha e atribuição de aulas, respetiada as disposições das normas internas de atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de Titulação, e desde que o candidato admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão 7. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será

7. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo iniciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
7.1. Na hipótese de cessação da causa que determinou admissão do candidato para o exercició ad função de Professor de Ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de Tabalho.

de crismo Medio e Tecnico, havera a rescisado do Contrato o e Trabalho; 7.2. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observáncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CII.

8. A Potrata de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 8.1. O início do exercício é corndicionado à entrega do atos sório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, no termos do inicos XVI do artigo 37 da Constituição Federal. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticico om o CEETEPS, mediante o

que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico em





ento/Órgão

ma Etec, observado o disposto no item 7 do presente Capítulo, erá ampliação da carga horária.

ampliação da ca CAPÍTULO XII DOS RECURSOS

- DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úties após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicida 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação de cada uma das fases do Processo Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado, no horário das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

 11. O recurso interposts pela candidato deverá ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreeu, em duas vias (original e cópia), e na hipótese da ocorrência das situações previstas no subitem 1.1. do item 1 do Capitulo XIV
- situações previstas no subitem 1.1. do item 1 do Capítulo XVI
 do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da
 Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do Processo Seletivo Simplificado;
 12. O prazo de 3 (três) días úties previsto no item 1 do
 presente Capítulo não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do
 presente Processo Seletivo Simplificado.
 2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente.

- mentação lógica e consistente
- A. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente

- etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.

 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respetitosos, e que apontem circunstândas que os justifiquem.

 6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

 7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, intermet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no iten 1 deste Capítulo.

 8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

 1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinzo) dias tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso

- peio candidato.

 8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado.

 9. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- 10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões.

 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 11.1. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na data fauxda, a nova data deverá ser estabelecida após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, caberá a funidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, avisar aos candidatos a nova data fixada procesa a realização da prova na caso. para a realização da prova.

 CAPÍTULO XIII

 DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

- 1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Etec do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- Diretores das Unidades de Ensino. 1.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unida-de de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final do componente curri-
- obedecerá a ordem de classificação final do componente curi-cular objeto da comorcação;

 1.2. O candidato que recusar assumir a função ou não com-parecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova comocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado;

 1.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 1 deste Capífulo, por ter exercido o direido decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Saletivo Simplifica.

- poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.
 CAPÍTULO Y DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.
 1.1. Objetivando garantir os principios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impes-soalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, devendo necessariamente a execução das provas correr nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.
 2. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado so escáp publicadas no DOE, divulgadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, bem como no site do CEETEPS
- Públicos do Estado de São Paulo, bem como no site do CEETEPS e, ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependências
- e, ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependências da Unidade de Ensino.

 A inexatida de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 4. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 5. Somente poderá sor admitidados.
- Uticial.

 5. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preendo se requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacion lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto Igualdade. 5.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o

- Igualdade.

 5.1. Em logrando èxito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alineas "a", "b" e "c" do subitere 21.2 do iteme 2 do Capitulo V do presente Edital, será desclassificado do mesmo.

 6. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

 7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação em OEr, podendo ser prorrogado por ligual periodo, a criterio da Direção da Unidade de Ensino.

 8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Fecinica, mas sima mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o periodo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

 9. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

- A Deliberação CEETEPS nº 41 de 09/08/2018, encon-se afixada nas dependências da Etec, bem como no site do CFFTFP
- 11. O Edital na integra encontra—se afixado nas dependên

- cias da Unidade de Ensino.
 ANEXO I A QUE SE REFERE O ITEM 2 DO CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO EDITAL Nº 05/524/2019
 CRONDOGRAMA DE ATVIDADES
 A Do período de Inscrição: 17/10/2019 à 31/10/2019
 B. Do periodo de Inscrição: 17/10/2019 à 31/10/2019
 B. Do periodo provivel para a divulgação em DOE do Edital
 de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, Designação da
 Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial
 Circunstanciado: 0/41/12/019 à 13/11/2019
 C. Do nedrodo provisel para a respurán dos atos concentres.
- Circunstanciado: 04/11/2019 à 13/11/2019

 C. Do periodo provável para execução dos atos concernentes ao Exame de Memorial Circunstanciado (entrega, análise e publicação do resultado em DOE): 16/11/2019 à 22/11/2019

 D. Do périodo provável para execução dos atos concernentes a aferição da veracidade da autodeclaração (convocação, realização, resultado e respectivas publicações em DOE): 25/11/2019 à 30/11/2019
- 25/11/2019 à 30/11/2019

 E. Do periodo provável para execução dos atos concernentes a Prova de Métodos Pedagógicos (publicação em DOE da convocação e realização) 0/11/2/2019 à 13/12/2019

 F. Do periodo provável para divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação finals: 17/12/2019 à 26/12/2019

 G. Do periodo provável da divulgação em DOE do despacho Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 02/01/2020 à 07/01/2020

 H. A. data da externa do Memorial Eirornetaricado e da
- plificado: 02/01/2020 à 07/01/2020 H. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da lização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos
- realização da Prova us mecuvos reorgagos.

 H.1. Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscriçõe, de Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado;
 H.2. Edital de Resultado de Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
 H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
 H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;
- gógicos (se houwer);

 1. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos
 encontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital.
 AMEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 1 DO CAPÍTULO
 II DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO
 PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO,
 DO EDITIA. Nº 055/24/2019
- ATRIBUIÇÕES A QUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DO CEETEPS
- Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, los Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, ygramação, avaliação, recuperação e outros de interesse do sino.
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec con
- Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro

- 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aprovetamento dos alunos.
 4. Comparere às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativo, dos órgados colevios e das institucióes audiliares de que fizer parte;
 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas ela legislação e pela escola;
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS;
 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec;
 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos;
 9. Informar os alunos, no inicio do período letivo, do plano de trabalho docente;

- de trabalho docente;

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar
- os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- nais;
 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
 iliação e ao desenvolvimento profissional;
 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
 no as atividades de recuperação;
 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equimentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;

 42. Zelas en da saproediraciam dos alunos.
- 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III A QUE SE REFERE O ITEM 5 DO CAPÍTULO

V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇI	ÕES, DO EDITAL Nº 065/24/2019
Eu,	, portador da
Célula de Identidade RG nº	e inscrito
no CPF sob nº	, venho à presença do
Diretor da Unidade de Ensino :	solicitar, em conformidade com
o Decreto nº 55.588, de 17/03/	2010, a inclusão e uso do meu
nome social, para todos os fins	de tratamento relacionados ao
Processo Seletivo Simplificado o	de Professor de Ensino Médio e
Técnico Edital nº 065/24/2019.	

Nome Social:		
Nestes termos,		
Pede deferimento.		
	de	de

Assinatura do requerente

Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na Etec até o último dia das inscrições.

ANEXO IV – A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6 DO CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL NA DESCRIÇÕES

N° 065/24/2019	
Eu,	, portadora da
Célula de Identidade RG nº	e inscrita
no CPF sob n°	, venho à presença do
Diretor da Unidade de Ensino	, solicitar amamentar meu filho(a
durante a realização da Pro	ova de Métodos Pedagógicos do
Processo Seletivo Simplificad	o de Professor de Ensino Médio e

Nome:		
RG:	CPF:	
Nestes termos,		
Pede deferimento.		
Fm / /		

Assinatura da candidata

Assinatura da candidata

Obs.: Deverá entregar este requerimento devidamente
enchido e assinado juntamente com cópia da certidão de
cimento do lactente e do documento de identidade com foto

inascimiento di racticine è di documento dei deimanda comi noto do adulto responsável por sua guarda no decorrer da Prova. ANEXO V – A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, DO EDITAL Nº 065/24/2019

Eu,	, portador da
Célula de Identidade RG nº	e inscrito
no CPF sob n°	, venho, à presença do
Diretor da Unidade de Ensi	no, requerer a aplicação da Prova
le Métodos Pedagógicos do	Processo Seletivo Simplificado de
Ocentes nº 065/24/2019 na	forma ou condição especial abaixo
la carita	

Nestes termos		
Pede deferime	nto.	
Em /	1	

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preen-o, deve ser protocolado na Unidade até o último dia das

ANEXO VI – A OUF SE REFERE O SUBITEM 2.1.. DO ITEN 2 DO CAPÍTULO IX — DAS PROVAS, DO EDITAL Nº 065/24/2019 MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:
NOME:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
TELEFONE CELULAR:

E-MAIL:

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA (Documentação compro-batória da formação acadêmica na seguinte conformidade: Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração / Atestado de Conclusão de Curso) Conclusão de Curso) A – DOUTORADO A.1. – DOUTORADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI

DOUTOR FM:

OU

A.2. — DOUTORADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPO-NENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

DOUTOR EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
A.3. – DOUTORADO EM OUTRA ÁREA:
DOUTOR EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
B. – MESTRADO: – MESTRADO

- MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI-CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL

MESTRE EM:	
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSIN	
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO	://
OU	
B.2. – MESTRADO RELACIONADO	
E CURRICULAR PARA COMPONENT	
DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PR	OFISSIONAL TÉCNICA

IEN-RTE DE NÍVEL MÉDIO: MESTRE EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
B.3. – MESTRE EM OUTRA ÁREA:

MESTRE EM NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO - ESPECIALIZAÇÃO

C – ESPECIALIZAÇÃO

C.1. – ESPECIALIZAÇÃO VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE

NACIONAL COMUM:

ESPECIALISTA EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: du C.2. – Especialização relacionado a área do com:

PONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: ESPECIALISTA EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

NOME DA INSTITUIÇAO DE ENSINO. DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: ___/_ C.3. — ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA: ESPECIALISTA EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

D. — LICENCIATURA ESPECIALISTA EM:

D. – LICENCIATURA
D.1. – LICENCIATURA VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIO-LICENCIADO EM:

LICENCIADO EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
D. E. GRADUAÇÃO
E.1.— GRADUAÇÃO BELACIONADA A ÁREA DO COMPO-NENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERIENCENTE A
PARTE DEVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: GRADUADO EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO: OU
D E.2. — GRADUAÇÃO EM OUTRA ÁREA:
GRADUADO EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA ÓBTENÇÃO DA DA GRADUAÇÃO:

____/___/ III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR III — EXPENIENCIAS PROPISSIONAIS COMO PROFESSOR

(Documentação comprobatória de expeñeriac profissional come
docente no Ensino Médio e/ou Médio Técnico, professor voluntário ou professor de ensino superior na seguinte conformidade
Declaração (especificar função / cargo / emprego e periodo).

CTPS (cópia da pág, do contrato de trabalho, bem como outrapags, que permitam identificar a atividade exercida e periodoexceto para professor voluntário)

De ____/__/___Até ___/__/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co: A.2. – Período Trabalhado:

De ____/ __/ ___Até ___/ __/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINIS-

B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (CUM MINIS-TRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICU-LAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIO-NAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO): Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as más antigas, informando: B.1.—Periodo Trabalhado:

De ____/___/ ____Até ____/___/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: B.2. – Período Trabalhado: De ___/__/

De / / Até / Nome da Instituição de Ensino/Estabelec Público: C. Professor Voluntário (COM Ministração de Aulas na área do Componente Curricular, para Com-Ponente Pertencente a Base Nacional Comum e Parte

DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO):
Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:
C.1. – Período Trabalhado:

De ____/___/ Até ___/ /___ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão lico: C.2. – Período Trabalhado: De / /

De ____/___/ Até ___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabeleci

D. PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO D. PROFESSOR DE ENSINO SUFERIOR (COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE MÍVEJ MÉPIJO:

DE NÍVEL MÉDIO): Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando: D.1. — Período Trabalhado:

De ____/___/ Até ___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: D.2. – Período Trabalhado:

De ____/__/__Até ___/__/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV – FXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TERNICA DE INVEL MEDIO) (Documentação comprobatória de experiência profissional fora da área da docência na seguinte conformidade: Declaração (específica função / cargo / emprego e periodo) / CTPS (cópia da pág, do contrato de trabalho, bem como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e periodo) Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

A – Periodo Trabalhado:

slico:
B – Período Trabalhado:
De ____/___/ Até ____/__/
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

DATA

DATA
ASSINATURA
IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2
DO CAPÍTULIO IX – DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE
INSCRIÇÕES, DEVERÁ FIGUIDAR COMO AUXEO AO MEMORIAL
GICRUNTANALOLAD, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO
COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPI-

COS II, III E IV DO MEMORIAL.

ANEXO VII — A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI—
A CLASSIFICAÇÃO, ENTÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE
CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL N° 065/24/2019

DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS
HUMANOS

HUMANOS 1. Currículo atualizado (simplificado); 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);

i Unidade); 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo formecido pela Unidade);
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade);
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade);
6. Requeriemento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento;

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

aso; 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, mas das páginas onde constam a identificação (frente e penas das páginas onde constam a ider erso) e do último registro; 9. Cópia da Cédula de Identidade – RG; 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física 11. Cópia do PIS/PASEP;

L. Copia do PIS/PASEP;
 Z. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com zo christofice deleterair.

tenna navido ou decatração informândo que esta em dia com as obrigações eleitorias;

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência):

ro no respectivo conselho, especializaçoes, compruvarine uexperiência);
16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
Banco do Brasil.
17. Quando se tratar de componente curricular destinado a
estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de
Técnico em Enfermagem:
17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do
que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de
0806/1978 do Mite suas astualizações;
17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional
de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada
no requisito de titulação.

enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada requisito de titulação. ANEXO VIII — A OUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL N°065/24/2019 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

DO STEMA DE PONTORIA DI DIFFERTURDIA A pontuse differenciada (PD) para pretos, pardos e indigenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituida e deiciplimada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicado específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicado específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicado específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicado específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicado específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicado específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicado específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicado específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicado específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguin

especificados no citado Decreto nº 63.99/2018, e será aplicada aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguintes procedimentos:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.99/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) otó; candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

1.1. que é preto, pardo ou indigena;

1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;

1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.99/2018;

1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais establecidas no Edital nº 65.274/2019;

2. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuida a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = 64 montuação diferenciada a ser arrescrida aos pontos.

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que

Imprensa oficial



ifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

= é a pontuação média da concorrência ampla entr

interessaram interesse em partupar da pontuação diterênciada (PD).

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declarama como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho minimo do Processo Seletivo Simplificado em referência A eliminação dos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado no Edital do certame cocrreá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) não será aplicada: 2.1.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados; 2.1.1. quando na fórmula de calculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPP) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência smpla); 2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado na quais não seja estabelecida nota mínima no Edital, e o candidato preto, pardo un indigena obtiver pontuação diferenciada (PD) das nota/pontuações finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado à: NFCPPI = (1 + PD)* NSCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo NFCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo NFCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo NFCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo NFCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo

Onde:
NFCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo
plificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD)
ue gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do
cesso Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo

**Constitution a porta/pombura final na saxa a ser consti-

Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota/pontuação final passa a ser consi-derada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota/pontuação simples do candidato benefi-ciário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 4. Nos cálculor descritios nos tienz 2 e 3 deste ANEXO devem ser considerados duss casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

lero inteiro subsequente. 5. Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pesso: 3. Au Catinuato pieco, parao e missas, — 1, riercom deficiência é assegurado o direito de manifestar intere em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente cas perrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concur públicos, de percentual de cargos e empregos para portadore

publicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e da providencia sorrelatas.

6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do tem 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da Etec, com no mínimo 3 (três) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições:

6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que

6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);
6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
6.3. decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autofeciaração. autodeclaração.

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferenciada ocorreá após a realização do Exame de Memorial Circumstanciado (Prova de Titulos), prevista no subitem 1.1. do item 1. do CAPÍTULO IXI — ADA S ROUXA deste Edital e será feita mesmo hipidese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
7.1. Para execução da verificação aludida no item 1, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do CAPÍTULO IXI — DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, seráção) (c) candidatolo; que se declarou(arram) pretolo; pando(s) ou indigena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada

indigenes(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) peratne a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição. 7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, seráĝão) (s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recur-so estabelecido no item 10 deste ANEXO; 7.3. Considerado improcedento e orecurso, com a manuten-ção da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se-á o Edital de Resultado (n.5 rezme de Memorida (furuntacinado fujulnado).

ção da minimação univol; Calmando(s), Tentican-se-a o Euría de Resultado do Exame de Memorial Circumstanciado divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação. 8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de can-

idatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da

8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do can didato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisto previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem

8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO. 9. Para verificação de veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Naccimento do Indio – Rani próprio ou, na ausôncia deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – Rani de um de sus conditivos. eus genitores. 10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em

I Ao candidato que vier à ser elimando do concurso em virtude da constatação de flabidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsidera ção, clínigido a Comissão de Venficação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra ten Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direit do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FERREIRA DO AMA

RAL – JAÚ EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N°

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FER O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIM FER-REIRA DO AMARAL, da cidade de Jul, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41, de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação trabalhista complementar, no componente currivilar a se sucri discriminado:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
 Comandos Elétricos(Eletrotécnica)
 CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, publicada no DOE

de 14/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, dentro do possível, o cronograma de atividades constante do misso. ANEXO I do presente Edital

2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui 2.1. Qualquer atteração no cronograma que constitue o ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado – DOE, destacando a(s) ração(ções) procedida(s). CAPÍTULO II

CAPTULO II
DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO
PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
fécnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
CEETEPS n° 3, de 18/07/2013, publicada no DOS de 28/08/2013,
que constitui o ANEXO II do presente Edital.
CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência, institutido pela Deliberação CETEFS nº 6, de 16/07/2006, publicada no DOE de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CETEFS nº 21, de 13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado pela Unidade de Orisnio Médio e fectica, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013,
2. Para os componente curricular de Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licendiatur ao ue quivalente desde que previsto no requisifo, para ser enquadrado na titulação "licenciado".
2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bachareidado due texto pologia de nivel superior que permitu a formação docente.
3. Para titulação "licenciado". em componente um de composição de nivel superior que permitu a formação docente.

docente.

3. Para titulação "licenciado", em componente curricular da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o candidato comprovará

ser portador de:

3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;

3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de
professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau,
na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19,
publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente
acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnoacompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecno-logia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de l'écnico de nivel médio no curso/área do componente curricular en que vier a se inscrever (portador de Esquema III) ou 3.3. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacio-

nal de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publi

no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publi-cada no DOE de 800/10/2000 ou, aínda, na Resolução CHE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecno-logia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a es inscrever. 4. Para titulação "graduado", em componente curricular da Formação Profissional de Ensimo Médica, devo Educação Profissional Técnica de Nivel Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curri-cular em que se inscrever.

Profissional Técnica de Nivel Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tenclogia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

COMPONENTE CURRICULAR
Automação floudatrial ("Ell" – Técnico com Formação Pedagógica); Eletroneciánic ("Ell" – Técnico com Formação Pedagógica); Eletroneciánica ("Ell" – Técnico com Formação Pedagógica); Eletroneciánica; Engenharia Elétrica; Engenharia Elétrica – Habilitação em Automação; Engenharia Elétrica – Habilitação em Automação; Engenharia Elétrica – Habilitação em Elétrica – Habilitação em Elétrica – Modalidade Eletroneciánica; Engenharia Elétrica – Modalidade Eletroneciónica; Engenharia Elétrica; Engenharia El Automaçao; Engenharia Operacional Eletrica — Habilitaçao Eletrónica; Engenharia Operacional Elétrica — Modalidade Eletrotécnica; Fisica; Fisica (IP); Informática Industrial ("Ell" — Tecnico com Formação Pedagógica); Instrumentação e Equipamentos Industriais ("Ell" — Tecnico com Formação Pedagógica); Tecnologia (em) Mecânica — Modalidade Manutenção industriai; Fecnologia (em) Mecânica — Modalidade Manutenção (em) Mecânica de Precisão; Tecnologia em Automação; Tecnologia (em) Mecânica — Modalidade Manutenção; Tecnologia (em) Mecânica — Officias e Manutenção; Tecnologia em Automação e Controle; Tecnologia em Automação; Tecnologia em Elétrica — Modalidade Eletrotécnica; Tecnologia em Elétrica — Modalidade Eletrotécnica; Tecnologia em Elétrica — Modalidade Eletrofica; Mecanologia em Eletrónica; Tecnologia em Eletronica; Tecnologia em Eletrónica; Tecnologia em Eletrónic

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito

reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que

se refere o Subanexo 2, do Anexo XXII, do inciso XXII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018. 2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acresida de 30% (tinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas presta das, o mês será cónsiderado como tendo 4,5 (quatro e meio semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repous

semanal remunerado. 2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEFTEPS que disciplinam a acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

. As inscrições serão recebidas no período de 17/10/2019 10/2019, no horário das 10H ÀS 19H, no local abaixo do:

nidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOAQUIN FERREIRA DO AMARAI

ILINA DU AMARAL Cidade: JAU Endereço: RUA HUMAITA – 1090 BAIRRO: CENTRO – CEP- 17201–320 – CIDADE: JAU Telefone (14) 3622–3566 E-mail: e070adm@cps.sp.gov.br

E-mail: e070adm@cps.sp.gov.br Site da Unidade de Ensino: www

site do CEETEPS: www.cps.sp.gov.br

1.1. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriae pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente
retados, apesar desses dias serem computados no prazo da

scrição.

2. São condições para inscrição:
2.1. Ser brasileiro, pato ou patur. 2. 3ao conquose para inscriçao:
2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70. Ao de
8180/41972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo
12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 40/406/1998;
2.1.1. Podera inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possuemo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
2.1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro gar existe
no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar, no
momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O deferimento de sua convocação para admissão:
a) O deferimento de sua pedio o mismão no mesmo se enquadara na hipótese de a naturalização ordinária, conforme o artigo
12, II, "aº," da Constituição Federal do Brasil;
b) O preentimento das cupacições exigidas na legislação
federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização

fol y preentimiento usa consulças exquisas na regissica, deferal para a concessão da nacionalidade brasileria, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram, na hipótese da naturalização extraordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Féderal do Brasil;
c) Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.29), de 1900/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruira e presentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruira na data da inscrição;
2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
2.4. Estar uniça com as obrigações construira da la oristicação.

2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação 2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF regula-

Z.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

типісіраі; 2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

base no artigo 482 da CLT;

2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968;

nº 10.261, de 28/10/1968; 2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como

superior corresponeente a uma us unuações prezisada cum-requistio;

2.11. Entregar uma cópia legível de um documento de iden-tidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretárias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc; Carteira de Trabalho e Pervidiência Social (CTPS), bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n° 9.503/1997; da Lei nº 9 503/1997

da cla en rescuola de inscrição, fornecida pela Unidade de la eli-9.50.319 encentre fica de la inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens. 2.1 a.2.10. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma copia legivie de um documento de identidade quo contenha o número do Registro Geral – RG, ou, no caso de estrangeiro, o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3. Para se inscreeve por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acrompanhada de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao eletuar a inscrição.

mento de identidade do procurador. O candidato assumira as consequências de eventuale seros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-simile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das prováencias necessitar samentar durante a realização das o provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das prováencias necessárias:

6.1. A candidata lactante que necesifar as procedimentos constantes a seguir, para adoção das prováencias necessárias:

6.1. A candidata lactante que necesifar as mambra exervado para este film, de adulto responsável pos sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

6.3. No requeimento que constitui o ANEXO IV do presente Edital, deverá ucentar os dados do adulto responsável pos guarda do lactente, e ao requerimento a candidata deverá juntar copia da certidado en ascimento do lactente e do documento de

guarda do lactente, e ao requerimento a candidata deverá juntar cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável;

6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá susentar-se temporariamente da sala del prova, acompanhada de um fiscal;

mpannada de um fiscai; 6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a

6.6. Na sala reservada para amamentação ticará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda familiar ou terceiro indicado pela candidata).
7. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscreve no presente certame fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 1911.22018, que institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indigenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados,

nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital.

8. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromiso de a certação pelo candidato.

9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento es ited do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Etec (quando houve), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificado.

9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade

9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo mera-

mente informativas.

10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de incrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

CAPÍTULO VI

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

DO DEFERNMENTO E INDEFERMENTO DE INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
da Etec, cujo resultado será publicado no Dário Oficial do Estado, divulgado no Portad de Concursos Públicos do Estado de
de Paulo, site do CEETEPS e afixado nas dependências da Unidade
de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houver).

2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, o
deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento
da ficha de inscrição peloc candidato ou seu procurador e, ainda,
do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1. a 2.12.
do item 2 do Capítulo V deste Edifacilo do candidato quando:
2.1.1. Não apor a assinatura na ficha de inscrição a Utilugâço;
2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição;
2.1.3. Quando a cópia dos documents juntados não estiver en
perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com dareza.
CAPILOU OF

CAPÍTULO VII DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, en a Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 682, de 08/11/2002, de 08/11/2002, De Deresto nº 59.591, de 14/10/2013, ê assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função correspondente ao emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico.

3. Not transcrivint.

e Técnic.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº
59.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência
aquelas que tiem impedimentos de longo prazo de natureza
quelas que tiem impedimentos de longo prazo quals,
física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação,
com diversas bareiras, podem obsturir sua participação plena e
efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais
pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção internacional
sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização
da Nações Unidas - ONUL, aprovada pelo Decreto Legislativo
nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Legislativo
nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº
6 049 de 3º SIARO/2009

3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível 3.1. Laudo medico original ou copia autenticada legiviel, com validade de 2 (dois) anos a contar da data dei inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Deonça — CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão:

a assindanta e o camino do Civil do Incidencio responsever 3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG da Carteira de Identi-dade, número do Cadastro do Pessoa Písica — CPF e a identifi-ção do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

mediante requemiento que constitui o ANEXO Y do presente Edital, as juilas técnicas e condições especificas necesárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme a seguir especificado: 4.1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Intérprete de LIBRAS – Línqua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envió da documentação indi-cada no subitem 3.1. do Item 3, deverá encaminhar solicitação formal:

do item 3, poderá encamunea procupgravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual
falha do servidor.

4.2. Ao candidato com deficiência física que necessitar de
atendimento especial, além do envío da documentação indicada
no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado
e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos
Pedagógicos, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para
cadeira de rodas et ce, especificando o tipo de deficiência;
5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos
subitens 3.1. e 3.2. do item 3 do presente Capítulo serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que
necessitarem dos recursos e condições especificas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, expostos nos subitens
4.1. e 4.2. do item 4, não tetrá o a tendimento especial, provas
diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.
6. É de responsabilidade do candidato com deficiência

diferenciados e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

6. É de responsabilidade do candidato com deficiência
observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de
abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas na seleção pública.

7. Os candidatos com deficiência participarão do Proceso
Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais
candidatos no que se refere ao contecido da Prova de Métodos
Pedagógicos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia,
horário e local de entrega do Memorial Circunstanciado e
aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, e a nota minima
egida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo
2º da Lei Complementar nº 582, de 081712002, e regulamentada pelo
Decreto nº 59.591, de 1470/2013.

8. O Dietro da Unidade de Ensino providenciará para que

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso sem favor de sua condição.
10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições correspondentes a função do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminada fo sa elezão núblico.

manente de riviesso de Listan medio e recinci, o c será eliminado da seleção pública. 11. O atendimento às condições especiais pleitea a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTIII O VIII

DA BANCA EXAMINADORA

A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Etec, composta obrigatoriamente por 05 (cinco) membros,



